



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 229/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. **OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Câmara Municipal, Exercício 2002, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.687,0 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.031.001.2002 – Manutenção das atividades da Câmara

3.3.9.3.5 – Serviços de Consultoria

3.3.9.3.5.99 – Outros serviços de consultoria – R\$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais)

Art. 2º- Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior, são provenientes de superávit de rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 05 de Dezembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de Dezembro de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete